



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº. 001/2011 – CME, de 23 de fevereiro de 2011\***

Autoriza o funcionamento da **Educação Infantil**, na **E.M.E.I.E.F. “Prof. Remígio Fernandez”** e na **Unidade Pedagógica “Maria Clemildes dos Santos”** – Belém/PA.


**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no Art. 30 da Resolução n.º 015/03-CME, e de acordo com a decisão do Plenário sobre o Proc. n.º 088/07-CME, em sessão ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2011, resolve:

**Art. 1º** Autorizar, em caráter provisório, pelo período de quatro anos, o funcionamento da **Educação Infantil – Pré-Escolar**, na **E.M.E.I.E.F. “Prof. Remígio Fernandez”**, situada na Travessa Maracajá, s/n, Bairro Maracajá, e na **Unidade Pedagógica “Maria Clemildes dos Santos”**, localizada na Comunidade do Caruaru, Distrito de Mosqueiro – município de Belém/PA.

**§ 1º.** As Unidades Educativas serão submetidas, nesse período, à avaliação contínua e supervisão periódica, que determinarão as condições para a renovação da autorização de funcionamento.

**§ 2º.** No prazo de até cento e vinte (120) dias antes do vencimento deste ato, a direção da escola deverá encaminhar pedido de renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Maria Lucia Silva Verstappen**  
Presidente do CME